



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 68 DE 29 DE JUNHO DE 2020

CANCELA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 63 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Princípio Fundamental de Contabilidade da Oportunidade, conforme Resolução nº 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando a determinação do art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/1932 quanto à prescrição dos débitos da Fazenda Pública;

Considerando o art. 36 da Lei 4.320/64 que estabelece: *consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.*

Considerando o art. 62 da Lei 4.320/64 que estabelece: *o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.*

Considerando o art. 63 da Lei 4.320/64 que estabelece: *a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.*

Considerando a existência de saldos de restos a pagar não processados do exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a inscrição de restos a pagar não processado, do exercício de 2019, no valor total de R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), Fonte 146 – Outras Transferências do FNDE, tendo em vista que o recurso não foi liberado pelo FNDE, a seguir especificado:

Nº Emp.	Data	Ficha	Conta	Credor	Valor
4347	17/06/2019	242	02.04.01.12.365.0036.1071.44.90.51.00	CONSTRUTORA GOMES E BARROSO LTDA - ME	555.000,00
TOTAL					555.000,00

A. Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí-MG, 29 de junho de 2020.

Armando Jardim Paixão
Prefeito Municipal